

**PORTARIA Nº 0870/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 0571/2023-CGP/SEAP, de 18/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7578/2023-CGP/SEAP;

- 0573/2023-CGP/SEAP, de 17/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7580/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003040

**PORTARIA Nº 0869/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0565/2023-CGP/SEAP, de 14/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7573/2023-CGP/SEAP;

-0566/2023-CGP/SEAP, de 14/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7574/2023-CGP/SEAP;

-0567/2023-CGP/SEAP, de 14/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7575/2023-CGP/SEAP;

-0517/2023-CGP/SEAP, de 14/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7577/2023-CGP/SEAP;

-0574/2023-CGP/SEAP, de 14/07/2023, publicada no DOE nº 35.475, de 19/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7581/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1003037

**PORTARIA Nº 0871/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 19 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0559/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicada no DOE nº 35.476, de 20/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7568/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003043

**PORTARIA Nº 0837/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 – Presidente; GUSTAVO GONÇALVES ALVES, Funcional: 5952461 – Membro; e JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA, Funcional: 5933254 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7530/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003063

**PORTARIA Nº 0847/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

559/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicada no DOE nº 35.476, de 20/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7568/2023-CGP/SEAP;

519/2023-CGP/SEAP, de 07/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7542/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003055

**PORTARIA Nº 0848/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

-511/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7535/2023-CGP/SEAP;

-558/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7545/2023-CGP/SEAP;

-507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicada no DOE nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7571/2023-CGP/SEAP;

-507/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicada no DOE nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7571/2023-CGP/SEAP;

-561/2023-CGP/SEAP, de 17/07/2023, publicada no DOE nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7546/2023-CGP/SEAP;

-583/2023-CGP/SEAP, de 19/07/2023, publicada no DOE nº 35.479, de 24/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7585/2023-CGP/SEAP;